




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, 22 DE ABRIL DE 2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Publicado em 29/4/24 por  
 afixação no quadro de avisos  


“Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio de seus membros, com fundamento no artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal c/c § 2º do artigo 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”, passa ater a seguinte redação:


“Art. 3º A administração do veículo de propriedade do Poder Legislativo é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal; competindo ao mesmo designar servidor efetivo ou não, como guardião das chaves do veículo, para cumprir as determinações da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, no que diz respeito aos assuntos relacionados ao uso do veículo”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de abril de 2024.

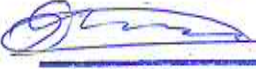

  
 Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
 Presidente da Mesa Diretora

  
 Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
 Vice-Presidente

  
 Vereador Nathan Calebe Semião  
 Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 07 votos favoráveis;  
00 votos contra; 01 ausência,  
00 abstenção

Votação em 27/05/24

   
 Presidente Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Recebi 29/4/2024  
  
 ASS DO RESPONSÁVEL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, 22 DE ABRIL DE 2024**


Senhores Vereadores;

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 001/2024, que “Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A presente alteração se faz necessária para adequar o texto da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”, à nova realidade do quadro de servidores da Câmara Municipal.

Sendo assim, contamos com o voto favorável na aprovação da presente matéria.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de abril de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Vice-Presidente

  
Vereador Nathan Calebe Semião  
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 29/04/2024 por  
ativação no endereço de e-mail

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro - CEP: 37945-000 – fone/ fax: 35 35239101



## RESOLUÇÃO Nº. 75 DE 24 ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL POR SERVIDORES E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a forma de utilização de veículos próprios da Câmara Municipal de São José da Barra-MG, por servidores, efetivos ou não, e por Vereadores.

Art. 2º - O veículo da Câmara Municipal, somente será usado pelas pessoas descritas no artigo anterior, desde que habilitadas para tanto, e exclusivamente para desempenho das funções desta Casa Legislativa e cumprimentos de atos emanados da autoridade competente, com o devido preenchimento dos anexos I, III e IV.

**Parágrafo único:** As multas de trânsito de responsabilidade do condutor deverão ser quitadas pelo mesmo, no prazo legal, podendo ainda o infrator, solicitar ao Presidente da Câmara, o pagamento da multa pela Câmara Municipal, e que posteriormente efetue o desconto no vencimento/subsídio do valor pago, em três vezes, consignando no holerite. As multas de responsabilidade do proprietário serão quitadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - A administração do veículo será de responsabilidade do Presidente da Câmara, ficando o Coordenador de almoxarifado e patrimônio ou quem suas vezes fizer guardião das chaves do veículo e exigirá do usuário o preenchimento das planilhas conforme anexos I, II, III e IV conforme o caso.

§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal, e um servidor efetivo ou não, poderá autorizar o abastecimento do veículo mediante rubrica no documento anexo II.

§ 2º. Somente estão autorizadas a utilizar o veículo próprio da Câmara Municipal as pessoas mencionadas no art. 1º, mediante preenchimento dos anexos I, III e IV, justificando o uso do veículo e anotando demais ocorrências.

Art. 4º. Para utilizar o veículo no cumprimento de tarefas cotidianas da Câmara Municipal, entrega de notificações, encaminhamento de documentos ou ofícios, realização de expedientes bancários, comparecimento ao Fórum ou Ministério Público, dentre outros, independência de autorização prévia, cabendo o preenchimento dos anexos III e IV.

Art. 5º. Para realização de viagens por servidores efetivos ou não ou Vereadores, fora dos limites da Comarca, dependerá de prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal, mediante solicitação preenchida na forma do anexo I.

Art. 6º. Em caso de viagens longas, o veículo deverá ser abastecido e entregue ao usuário com o tanque cheio, ficando eventuais abastecimentos, pagamentos de pedágios e estacionamento no percurso da viagem a cargo do condutor o qual após apresentação da nota fiscal será reembolsado.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 24/04/2013 por  
afixação no quadro de avisos  
Moita 10:57



Art. 8º. A liberação do veículo deverá obedecer à ordem cronológica das solicitações, salvo em caso de urgência devidamente comprovada.

Art. 9º. Fica expressamente vedada a utilização do veículo:

- I- Em benefício particular ou de terceiros
- II- Para visitas de interesse político partidária, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Parágrafo único: o descumprimento de qualquer dispositivo desta resolução implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.

Art. 10. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora, dentro das leis vigentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a resolução 57 de 20 de junho de 2011.

São José da Barra/MG, 24, de abril, de 2013.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 24/04/2013, por  
afixação no quadro de avisos  
Adriano 10:52

  
Geraldo Cândido de Lima  
Presidente da Câmara

  
Lázaro Antônio da Silva  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - centro - CEP: 37945-000 - fone/ fax: 35 35239101

## ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, solicito  
autorização para uso do veículo desta Câmara Municipal, no dia  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São José da Barra-MG, \_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

## DESPACHO

( ) Defiro o pedido nos termos da Resolução \_\_\_/2013. Sejam adotadas as medidas necessárias.

( ) Indefiro o pedido retro.

São José da Barra-MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
A MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA-MG  
publicado em 24/04/2013, por  
afixação no quadro de avisos  
Mata 10:57

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA-MG  
cedo em 24/04/2013, por  
ação no quadro de avisos

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - centro - CEP: 37945-000 - fone/ fax: 35 35239101



## ANEXO II

Moto 10:57

Fica autorizado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, a  
proceder ao abastecimento do veículo de marca \_\_\_\_\_,  
placas \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, cor \_\_\_\_\_ desta  
Câmara Municipal de São José da Barra, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com:  
(        ) litros de \_\_\_\_\_  
(        ) completar tanque.

São José da Barra-MG, \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Av. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro.- CEP: 37945-000 – fone/ fax: 35 35239104**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em 24/04/2013  
publicação no quadro de avisos  
10:57

**ANEXO III**

**Saída**

**CONDUTOR**

\_\_\_\_\_

DATA DA SAÍDA	HORA DA SAÍDA	KM AO SAIR

HORA CHEGADA DESTINO	CIDADE

**PASSAGEIROS**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

**LOCAIS E ASSUNTO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RETORNO**

**CONDUTOR**

\_\_\_\_\_

DATA DO RETORNO	HORA DA SAÍDA	KM AO RETORNO

**HORA DA CHEGADA DO RETORNO**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em 24/04/2013 por  
afixação no quadro de avisos

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 – centro - CEP: 37945-000 – fone/ fax: 35 35239101



## ANEXO IV

### RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia	Mês	Procedência	Destino	Hora Saída	Hora Chegada

Despesas realizadas	Valor aprovado	Valor recebido	Valor restituído	Valor ressarcido
Diárias/Reembolso				
Combustível				
Estacionamentos				
Passagens Aéreas/Taxas de embarques/Seguros/Similares				
Pedágios				
Outras				
<b>TOTAL</b>				

Necessário anexar os comprovantes





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 29 dias do mês de abril do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Resolução n.001/2024) do Legislativo, contendo 08 folhas.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 30/4/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projeto de Resolução n.001, de autoria do Legislativo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de abril de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 30/4/2024, o Projeto de Resolução n.001/2024, de autoria do Legislativo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de abril de 2024

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Resolução n.001

**DATA:** 22/4/2024

**PROCEDÊNCIA:** Mesa Diretora do Legislativo

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Dá nova redação ao art. 3º da Resolução n.75/2013.

Aos 30 dia do mês de abril do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Resolução n.001/2024, de autoria do Legislativo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 30/4/2024

  
Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PR N° 001/2024**

CERTIFICO, que recebi na data 30/04/2024 às 14:10 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Resolução n.º 001/2024 que "Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que 'Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências'", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 06/05/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 001/2024, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.


Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 30/04/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 12.

Nesta data, na 12ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 06 de maio de 2024.

  
Vereador Deussmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 06/05/2024

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (06/05/2024)

12ª S.O. - às 14:00 hs

### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.025 e dá outras providências”;

2- Projeto de Resolução nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”;

#### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 045/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde uma forma de agilizar a fila de espera para exames de sangue, realizando um mutirão para as coletas, e para não haver mais atrasos, que as coletas sejam realizadas nos Programa Saúde da Família (PSFs) de cada bairro, para facilitar o acesso dos pacientes e diminuir o prazo de agendamento dos exames, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 047/2024, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a troca das lâmpadas queimadas dos postes de iluminação pública de todo o Município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 048/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de contratação de mais um médico plantonista para atender no Pronto Socorro, devido a grande demanda de casos de dengue em nosso Município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 049/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na rua de acesso à Fazenda São José do Cancan, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 050/2024, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a roçada dos terrenos da Prefeitura, localizados no Distrito Industrial, pelos motivos que especifica;

#### PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024, de autoria de todos os Vereadores, que “Dá nova redação ao artigo 100 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG”;

2- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024, de autoria de todos os Vereadores, que “Revoga a Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 13 de março de 2018, que ‘Dá nova redação ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG’”;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 001/2024, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de maio de 2024.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 06/05/2024

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**


Trata-se de Projeto de Resolução nº 001/2024, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/05/2024; às 16:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de maio de 2024.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 20/05/2024

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PR Nº 001/2024**

Aos 20/05/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 019/2024**

**Projeto de Resolução n.º 001/2024 -CM**

**Ementa:** “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”

**Autoria:** Legislativo – Mesa Diretora

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 001/2024 – CM, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”. Encaminhada a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 14(quatorze) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Resolução n.º 001/2024 – CM, em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Resolução n.º 001/2024 – CM fls. 03;
- 3- Anexos fls. 04/09;
- 4- Certidão da Secretaria em fl.12, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl.14.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata-se de alteração para adequar o texto da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”, à nova realidade do quadro de servidores da Câmara Municipal, uma vez que o cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado foi extinto.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

**3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Do ponto de vista formal, o Projeto de Resolução n.º 001/2024 – CM, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’ encontra-se adequada à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora da Câmara Municipal, como dispõe o artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 35, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria deverá ser discutida em único turno de votação, conforme determina o previsto o inciso V do artigo 230 do Regimento Interno.

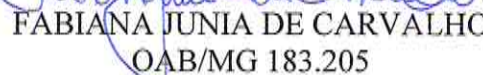
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade, conforme artigo 48, inciso I c/c 246 do Regimento Interno, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de maio de 2024.

  
FABIANA JUNIA DE CARVALHO

OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Resolução n.º 001/2024**

**Ementa:** “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 20/05/24 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 001/2024, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Como consta na mensagem ao Projeto, a presente alteração se faz necessária para adequar o texto da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, à nova realidade do quadro de servidores da Câmara Municipal..

Pelos autores foi apresentado Projeto na integralidade em fl. 02; Mensagem ao Projeto em fl. 03; e anexos em fls.04/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Resolução n.º 001/2024, que dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, 24 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Resolução em análise.


Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CÊP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Às dezesseis horas do dia vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Resolução n.º 001/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que 'Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências'; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025 e dá outras providências" (LDO 2025). Em seguida, incluiu na pauta da reunião os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025 e dá outras providências" (LDO 2025)", que foi apresentado dentro do prazo legal, de acordo com o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo encontra-se em conformidade com a legislação, mas foi verificada a ausência de documentos que comprovam a realização de Audiência Pública por parte do Poder Executivo para elaboração e discussão da LDO, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Após explanação, ficou acordado entre os membros da referida Comissão de encaminharem Ofício para o Executivo solicitando a juntada da documentação necessária sobre a realização da Audiência Pública, para fins de instrução da matéria, sendo um dos requisitos legais. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Resolução n.º 001/2024, que "Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que 'Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências'", que se faz necessário para adequar à nova realidade do quadro de servidores da Câmara Municipal, tendo em vista que o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio não existe mais, ficando a redação do *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013 da seguinte forma: "Art. 3º A administração do veículo de propriedade do Poder Legislativo é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal; competindo ao mesmo designar servidor efetivo ou não, como





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

guardião das chaves do veículo, para cumprir as determinações da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, no que diz respeito aos assuntos relacionados ao uso do veículo”. Ato contínuo, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), que visa a celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage. Serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Atividades da Administração Geral, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e Secretaria de Educação e Cultura, Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que é para execução do Convênio Requalifica Minas, celebrado entre a Prefeitura e o Estado de Minas Gerais, que visa a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal. Serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Construção da Prainha no Município, Obras e Instalações, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 001/2024, que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de maio de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PR N° 001/2024**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/05/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/05/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/05/2024)

15ª S.O. - às 14:00 h

### ORDEM DO DIA

### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – para execução do Convênio Requalifica Minas, que visa a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal.

**2- Projeto de Resolução nº 001/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”.

**3- Indicação nº 059/2024**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do parquinho infantil e dos equipamentos da academia ao ar livre que estão instalados na Praça Sebastião Constantino de Moraes, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan); e a limpeza geral da referida praça, pelos motivos que especificam;

**4- Indicação nº 060/2024**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral, ou preferencialmente, a substituição do playground infantil instalado na Praça Juvenal Dias, localizado no bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

**5- Indicação nº 061/2024**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do prédio do Programa Saúde da Família (PSF) do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

**6- Indicação nº 062/2024**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de providenciar a iluminação do trecho entre a entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan) até a Fazenda São José do Cancan, pelos motivos que especifica;

**7- Indicação nº 063/2024**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construir uma cobertura na arquibancada no Campo de Futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

A SO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/05/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**8- Indicação nº 064/2024**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do terreno da Prefeitura, localizado na entrada do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

**9- Indicação nº 065/2024**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação do campo de futebol da Comunidade da Zona Rural da Mata, pelos motivos que especifica;

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) – para celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/05/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PR Nº 001/2024**

CERTIFICO, que a matéria constante do PR nº 001/2024 obteve a aprovação em único turno por unanimidade dos presentes, constando uma ausência, em 27/05/2024; na 15ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Resolução, promulgada com nº 114/2024, e encaminhada a publicação pela Secretaria da Câmara de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. São José da Barra/MG, 27/05/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PR N° 001/2024**

Aos 28/05/2024, faço concluso o presente Projeto de Resolução n° 001/2024, até aqui com 32 páginas, Resolução promulgada com n° 114/2024, encaminhada à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para publicação e arquivamento. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 28/5/2024  
[assinatura]  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**RESOLUÇÃO Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

MARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Publicado em 28/5/24 por  
afixação no quadro de avisos  
*[Handwritten signature]*

*“Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A administração do veículo de propriedade do Poder Legislativo é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal; competindo ao mesmo designar servidor efetivo ou não, como guardião das chaves do veículo, para cumprir as determinações da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, no que diz respeito aos assuntos relacionados ao uso do veículo”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de maio de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião  
Secretário